

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.001145/2017-53

**Unidade Gestora:** 393029

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº SR/PE-488/2017 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
GESTÃO DE FROTAS E  
FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEIS COM UTILIZAÇÃO  
DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA  
ATENDIMENTO DA FROTA DE  
VEÍCULOS OFICIAIS DA  
SUPERINTENDÊNCIA DO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA DE  
TRANSPORTES DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO E UNIDADES  
LOCAIS DESCENTRALIZADAS, NA  
FORMA ABAIXO::

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES- DNIT, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo Transportes Q 3 L – A, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.892.707/0021-54, com representação neste Estado de Pernambuco, sito a Av. Engº Antônio de Góes, 820, Pina – Recife-PE, doravante simplesmente denominada DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional em Pernambuco, Engº Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, portador da Carteira de Identidade nº 23[REDACTED]/SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.[REDACTED]-16, nomeado através da Portaria nº 215, publicada no DOU de 20/08/2015, assinada pelo Sr. Ministro dos Transportes, no uso da competência subdelegada nos termos do inciso I, art. 1º da Portaria Ministerial nº 1056 de 11/06/2003, da Casa Civil da Presidência da República, e, de outro lado, a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis nº 50, prédio 2, bairro Santa Clara, Cidade de Campo Bom/RS, CEP: 93700-000, doravante denominada CONTRATADA, representada, em conjunto, neste ato, pelos Senhores LUCIANO RODRIGO WEIAND, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 30[REDACTED]09 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 952.[REDACTED]-04 e DIEGO DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, administrador, portador de RG nº 10[REDACTED]78 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.[REDACTED]-05, ambos, residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, considerando o disposto no Inciso II, do artigo 57 da lei 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações posteriores, e o

contido no Processo Administrativo nº 50604.001145/201753, ajustam a execução do presente Aditivo ao Contrato SR/PE - 488/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato que ora se adita para o período de 22/07/2019 a 21/07/2020 conforme faculta a cláusula segunda do Contrato SR/PE - 488/2017.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 101.182,47 (cento e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 8.431,87 (oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Aditivo são oriundos da Fonte: 0100000000, PTRES: 109840 e Elemento de Despesa: 339030, alocados nesta Superintendência Regional.

4.2. As despesas que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, equivalente a R\$ 5.059,12 (cinco mil e cinquenta e nove reais e doze centavos).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do Estado de Pernambuco**, em 18/07/2019, às 00:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3598309** e o código CRC **F242C613**.

Referência: Processo nº 50604.001145/2017-53

SEI nº 3598309



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Av. Antônio de Góes, 820  
CEP 51.010-000  
Recife/PE |